



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

INDICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO Nº 080/2026	
Solicitante:	GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
Solicitação:	Comunicação Interna: - Nº 119/2026/GEMA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
Pesquisas:	Pesquisa de preço de mercado Responsável pela veracidade das cotações: Sueli Aparecida Faust da Silva
Preço Médio Apurado:	Mapa Comparativo de Preços – Requisição de Compras nº 003/2026. * Menor Preço: R\$ 2.323,01 (Dois mil, trezentos e vinte e três reais e um centavo) * Preço Médio: R\$ 2.664,45 (Dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Considerando o texto da Constituição Federal que em seu Art. 37 Caput, conduz aos princípios aplicados no diz respeito as contratações e aquisições para a administração pública. Bem como a possibilidade de aplicar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando o Art. 75 da Lei 14.133/21 É dispensável a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando os supramencionados dispositivos legais, que, estabelecem a possibilidade de instrução processual sem haver competição no mercado, na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EM RAZÃO DE VALOR.**

Pelo exposto, encaminho, para análise legal, os documentos apresentados pela gerência solicitante, para emissão de competente Parecer Jurídico, para posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.

Assinado por:

Sâmia Nunes

08/04/2026 - 10:41

JIAAHWTSRJOEZHAMF075VG

Naviraí/MS, 07 de Abril de 2026.

Goreth de Aguiar

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 305/2025